



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.220

De 18 de setembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 041-E,
De 2 de setembro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3144, de 15/09/08.

Acrescenta os § 3º ao artigo 12 da Lei Municipal nº 551, de 20 de Julho de 1964 e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA RIOS, Prefeito em Exercício da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescentado os § 3º ao artigo 12, da Lei Municipal nº 551, de 20 de Julho de 1964:

“Art. 12 [...]

§ 3º Sempre que ocorrerem alterações dos dados constantes no Alvará renovado no prazo estipulado no “caput” deste artigo, poderá ser expedido outro contendo os dados atualizados, mantida a data para sua renovação anual, a requerimento do permissionário”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/9/08


**ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**Publicada aos 18 de setembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 15/9/2008**

Vco.-